



Prefeitura de

**Belo Jardim**

*A mudança começa com trabalho*

LEI Nº 3.241, de 11 de maio de 2018.

*Altera os vencimentos dos cargos de Secretário Legislativo Adjunto, Assessor Parlamentar e Assessor Especial, modificando parcialmente a redação dos artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº 3.165/2017, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os vencimentos do cargo de Secretário Legislativo Adjunto, de provimento em comissão, passam a ser de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

**Art. 2º** - Os vencimentos do cargo de Secretário Parlamentar, de provimento em comissão, passam a ser de R\$ 2.350,00 (dois mil trezentos e cinquenta reais).

**Art. 3º** - Os vencimentos do cargo de Assessor Especial, de provimento em comissão, passam a ser de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais).

**Art. 4º** - A tabela constante do artigo 3º da Lei Municipal nº 3.165/2017, em observância ao disposto nos artigos 1º e 3º desta, passa a vigorar com a seguinte redação:

Símbolo	Vencimento
CC - 6	R\$ 2.350,00
CC - 7	R\$ 2.300,00
CC - 8	R\$ 2.250,00

**Art. 5º** - A tabela constante do artigo 3º da Lei Municipal nº 3.165/2017, em observância ao disposto nos artigos 1º e 3º desta, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Cargo	Quantitativo	Símbolo	Vencimento
Secretário Legislativo Adjunto	01	CC-7	R\$ 2.300,00
Secretário Parlamentar	07	CC-6	R\$ 2.350,00
Assessor Especial	13	CC-8	R\$ 2.250,00

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros e legais à 1º de maio de 2018.

Prefeitura Municipal de Belo Jardim, 11 de maio de 2018.



Francisco Hélio de Melo Santos  
- Prefeito -

Prefeitura de  
**Belo Jardim**  
*A mudança começa com trabalho*